

LEI Nº 136

Dispõe sobre desapropriação de imóvel

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado em juízo ou fora dele, o terreno de propriedade dos Senhores José de Oliveira Côrtes e outro, sito nesta cidade à Rua Carvalho Lopes, confrontando ainda com a Rua Capitão José Porfírio e a antiga Praça São Sebastião.

Parágrafo Único – A desapropriação a que se refere esta Lei se destina à abertura de uma avenida, até a Rua Capitão José Porfírio, partindo a Av. Marechal Floriano.

Art. 2º. Fica declarada a urgência da desapropriação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 31 de outubro de 1950.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Secretário